



Pro Criança Cardíaca

**Código de Ética e Conduta**

Versão nº 01, 19 de fevereiro de 2020



## **MENSAGEM DA FUNDADORA E PRESIDENTE**

O Pro Criança Cardíaca (“Pro Criança”) têm como missão oferecer o melhor da medicina para a criança, com um atendimento orientado por padrões rigorosos de qualidade e ética profissional. A proteção, segurança, privacidade e o bem-estar dos pacientes, seus familiares e nossos colaboradores são fundamentais para o sucesso da nossa instituição.

É uma grande preocupação desta instituição preservar a ética, a honestidade, a integridade, a confiabilidade, o respeito, a transparência e a coerência em todas as relações mantidas pelo Pro Criança.

A imagem e a reputação são bens preciosos que devem ser preservados, valorizados e estar sempre alinhados com o nível de excelência técnica e profissional presentes nos serviços e objetivos desta instituição.

A implantação de um Programa de Integridade que inclui a edição deste Código de Ética e Conduta tem o objetivo de informar e orientar todas as pessoas que tenham qualquer tipo de relação com o Pro Criança, as quais deverão observar as diretrizes e as orientações aqui descritas.

Ainda, ressaltamos que temos como objetivo ser pioneiros em excelência na implantação, treinamento e cumprimento das normas e diretrizes de compliance, nos tornando, assim, referência no 3º setor.

Cada um de nós é responsável pelo conhecimento e cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código de Ética e Conduta. Dessa forma, recomendamos a sua leitura com bastante atenção, assim como contamos com a colaboração de todos para que todas as disposições presentes no Código de Ética e Conduta sejam aplicadas e aperfeiçoadas de tempos em tempos de maneira a que o Pro Criança esteja permanentemente alinhado com as melhores práticas disponíveis.

Os assuntos aqui descritos não esgotam todas as situações que poderão ser enfrentadas por cada um de nós nas relações do Pro Criança. Contudo, abordamos aquelas situações consideradas prioritárias para refletir de forma fidedigna os valores que devem reger as relações internas e externas do Pro Criança, quais sejam, a ética, a honestidade, a integridade, a confiabilidade, o respeito, a transparência e a coerência.

Contamos com a participação e adesão de todos, para garantir que nossa instituição continue a ser reconhecida por sua excelência, qualidade e seriedade em tudo o que faz!

Cordialmente,

**Dra. Rosa Celia Pimentel Barbosa**

Fundadora e Presidente do Pro Criança Cardíaca

Idealizadora e Fundadora do Hospital Pediátrico Pro Criança Jutta Batista



## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	5
QUEM SOMOS? CONHEÇA A NOSSA HISTÓRIA!.....	6
PILARES FUNDAMENTAIS.....	7
MISSÃO.....	7
VISÃO.....	8
VALORES.....	8
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	9
AVALIAÇÃO DE CONDUTA IMPRÓPRIA.....	10
AMBIENTE DE TRABALHO.....	10
RELACIONAMENTOS.....	12
DEVERES DOS COLABORADORES.....	15
CONFLITO DE INTERESSES.....	16
PRESENTES, CORTESIAS E HOSPITALIDADES.....	18
PAGAMENTO DE COMISSÕES E REFERÊNCIAS.....	19
DESPESAS COM VIAGENS, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO.....	19
PALESTRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS EXTERNOS.....	19
MEDICAMENTOS, APARELHOS E DEMAIS MATERIAIS.....	20
PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	20
USO DO TIMBRE, CARTÕES DE VISITA E DEMAIS ITENS DE PAPELARIA.....	21
LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MÍDIAS SOCIAIS.....	21
REGISTROS DOCUMENTAIS E AUDITORIAIS.....	22
CONTROLE DE RECEITAS E DESPESAS.....	22
CONTRATOS E PRECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	23
SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	23
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	24
CONTROLE DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO.....	24
TREINAMENTO.....	25
DENÚNCIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	26
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	27
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PRO CRIANÇA CARDÍACA.....	29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE.....	31



## QUEM SOMOS? CONHEÇA A NOSSA HISTÓRIA!

A Instituição médico-social Pro Criança Cardíaca foi fundada em 1996 pela cardiologista Dra. Rosa Celia. Em 23 anos já atendeu mais de 15 mil crianças cardíacas carentes, realizou mais de 30 mil atendimentos ambulatoriais e 1.500 procedimentos invasivos, cirurgias cardíacas e cateterismos – diagnósticos e terapêuticos.

No ambulatório são atendidas mensalmente 140 crianças, encaminhadas pelo SISREG - Sistema Nacional de Regulação, disponibilizado pelo SUS, através do Convênio firmado entre o Município do Rio de Janeiro e o Pro Criança Cardíaca (nº 65/2015) que fora estabelecido através do processo de nº 09/000580/2015), para o atendimento com uma equipe de profissionais altamente qualificados, que realizam avaliação clínica e exames como eletrocardiograma, ecocardiograma e holter 24h. Outros exames ambulatoriais, como avaliação hematológica e tomografia, e procedimentos invasivos, como cirurgias cardíacas e cateterismos, são realizados no Hospital Pediátrico Pro Criança Jutta Batista.

Após a alta hospitalar é agendado o retorno ao ambulatório para que a criança continue o tratamento. Durante todo o processo, a mesma equipe acompanha o paciente oferecendo todo o suporte.

Desde 2003, além do tratamento cardiológico, a Instituição oferece o tratamento odontológico, que é realizado por uma equipe de nove profissionais voluntários. A demanda pelo serviço cardiológico infantil realizado pelo Pro Criança Cardíaca é cada vez maior e a Instituição se mobiliza, todos os dias, para obter novas doações.

Todo o tratamento é custeado integralmente pelo Pro Criança Cardíaca, sem qualquer ônus para o paciente carente e sua família. Para garantir o sucesso desse trabalho, o Projeto realiza diversas campanhas e parcerias e conta com o apoio institucional de órgãos governamentais.

Em setembro de 2014, após 5 anos de muito trabalho, captação de recursos financeiros e formação de diversas parcerias e, principalmente, graças à generosidade de inúmeros parceiros, a Dra. Rosa Celia conseguiu inaugurar seu próprio hospital, o Hospital Pediátrico Pro Criança Jutta Batista, para realizar exames, internações e todos os procedimentos de alta complexidade para o diagnóstico e tratamento das crianças.

Em março de 2019, o Hospital foi arrendado pela Rede D'Or, para poder dar continuidade e sustentabilidade ao Pro Criança Cardíaca, mantendo sua excelência em atendimento e proporcionando uma concretude maior ao Projeto.

O Pro Criança é uma instituição comprometida com os mais elevados padrões de qualidade, éticos e morais. Prezamos pelo constante aperfeiçoamento de nossos serviços,



de modo a prestar os melhores e mais modernos tratamentos disponíveis no mercado, com custos adequados e uso racional de nossos recursos.

O Pro Criança tem como propósito:

- Garantir as melhores condições técnicas e profissionais no atendimento às crianças e seus familiares;
- Zelar pelo relacionamento transparente e amistoso com as crianças, familiares e os nossos parceiros; e
- Oferecer assistência médico-hospitalar de qualidade para a criança cardíaca carente através do Pro Criança Cardíaca.

O Pro Criança tem feito a diferença na vida de muitas crianças e suas famílias, resultado do empenho e dedicação de nossa administração, equipe de funcionários e colaboradores. O nosso compromisso permanente é com a superação e a melhor qualidade de vida possível para os nossos pacientes.

A seriedade, dedicação e rigor profissional estão presentes em tudo que fazemos e são amplamente reconhecidos pela sociedade. O empenho de todos os integrantes do Pro Criança tem sido fundamental para que nossos objetivos estejam sendo atingidos com excelência, assegurando bem-estar dos pacientes, seus familiares e de todos os nossos integrantes.

Que o Pro Criança possa continuar sua missão, oferecendo um tratamento respeitoso, humanitário e profissional para todas as crianças que sejam portadoras de qualquer enfermidade cardíaca.

Que a nossa sólida reputação possa se manter por meio de nossas atitudes e comportamentos, cabendo a cada integrante do Pro Criança assegurar que os nossos princípios, padrões e compromissos sejam respeitados e amplamente divulgados.

## PILARES FUNDAMENTAIS

A nossa missão, visão e valores são pilares fundamentais para a nossa existência, devendo ser compartilhado e difundido por todos os integrantes do Pro Criança.

## **MISSÃO**

Cuidar da criança e do adolescente cardíacos carentes, ofertando serviços médicos de excelência e ações assistenciais integradas.



## VISÃO

Ser reconhecida como referência no tratamento pediátrico de cardiopatias congênitas, em todo território nacional.

## VALORES

**ACOLHIMENTO:** Tratar dos pacientes de maneira acolhedora, respeitando suas singularidades e agindo sempre com o sentido de se colocar no lugar do próximo.

**COMPROMETIMENTO:** Sentir-se a parte responsável pela organização, envolvendo-se com seus objetivos por meio de atitudes positivas na aplicação das políticas internas. Compreender com clareza sua responsabilidade nos processos da organização (o resultado do que você faz) e trabalhar todos os dias para fazer sempre o melhor. Externamente, reflete o compromisso social da organização com a saúde da criança.

**ENTUSIASMO:** Atuar com dedicação, paixão, otimismo e disposição de enfrentar os desafios, transmitindo confiança aos pacientes, acompanhantes e colegas.

**SUSTENTABILIDADE:** Agir de maneira consciente e sustentável, comprometido com a redução dos desperdícios e estratégias de aumento das receitas da organização, para que sua administração traga benefícios e resultados sustentáveis no longo prazo. Considerar sempre o impacto no meio ambiente das tomadas de decisão, adotando postura responsável com planeta.

**FILANTROPIA:** Agir sempre com humanismo, solidariedade e altruísmo, promovendo e contribuindo para um atendimento igualitário e com compromisso social.

**CONHECIMENTO CONTINUADO:** Criar, registrar e compartilhar todo conhecimento gerado e ou adquirido na execução da assistência e nas práticas de gestão.

**TRANSPARÊNCIA:** Agir de forma cristalina em todos os aspectos administrativos, contábeis, jurídicos, financeiros e de auditoria. A transparência e compromisso com a verdade deverão sempre prevalecer em nosso cotidiano.

**INOVAÇÃO:** Utilizar métodos não apenas de excelência, mas também pioneiros na matéria de cardiopatia infantil, o que nos transforma em referência no assunto.

**RESULTADO:** O Pro Criança acredita, também, que não pode apenas ter um método



de excelência e todas as demais qualidades em serviço, mas precisa ter e demonstrar grandes resultados.

## CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) é de propriedade do Pro Criança Cardíaca e deverá ser observado e devidamente cumprido por todos os Colaboradores e Terceiros que atuem em nome do Pro Criança (conforme definidos a seguir). Tem como principal objetivo viabilizar e preservar a nossa missão, visão e os nossos valores, orientando e servindo como referência a todos os Colaboradores para uma atuação profissional e pessoal que contemple os mais elevados padrões éticos, de honestidade e de integridade.

São considerados “Colaboradores”: Todos os funcionários registrados através CTPS e “Terceiros”: Pessoa Física que possua contrato de prestação de serviço contínuo.

É objetivo do Pro Criança que este Código de Ética seja amplamente disseminado entre os associados, diretores, conselheiros, administradores, médicos, empregados, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, contratados, doadores, patrocinadores e terceiros em geral que, de alguma forma, colaborem para o desenvolvimento do Pro Criança Cardíaca.

Este Código é regido pelos seguintes os princípios fundamentais:

**ESTRITO CUMPRIMENTO DA LEI:** o Pro Criança e os Colaboradores devem observar e cumprir a legislação aplicável, em todos os momentos e de forma inflexível.

**RESPEITO AO TRABALHO E AO TRABALHADOR:** no âmbito de atuação do Pro Criança e dos Colaboradores, não serão tolerados quaisquer abusos dos direitos humanos, sendo vedados (i) qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou infantil (salvo, menores aprendizes, na forma da legislação aplicável); (ii) o emprego de mão-de-obra ilegal ou em desacordo com a legislação vigente; e (iii) a discriminação no trabalho, inclusive por idade, ascendência, raça, cor, sexo, condição física, aparência, orientação sexual ou afetiva, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou qualquer outra característica protegida por lei e/ou que sejam divergentes dos nossos valores éticos e morais.

**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:** o Pro Criança e os Colaboradores têm o compromisso de proteger e preservar o meio ambiente, adotando práticas que não agridam ou que minimizem o impacto no meio ambiente e soluções que priorizem a sustentabilidade, bem como o desenvolvimento de ações institucionais para promover a saúde e o bem-estar da comunidade em geral.



**REPÚDIO À CORRUPÇÃO:** o Pro Criança e os Colaboradores não toleram ou praticam qualquer forma de corrupção, nem participam, compactuam ou incentivam qualquer atividade que inclua fraude, corrupção ativa ou passiva ou sonegação fiscal.

## AVALIAÇÃO DE CONDUTA IMPRÓPRIA

Integridade, bom senso e juízo de valor são excelentes guias para verificar se determinada conduta está de acordo com os padrões éticos e legais de comportamento esperados. Entretanto, caso esteja diante de uma situação na qual não se sinta seguro sobre que atitude tomar, cabe perguntar a si mesmo as seguintes questões:

- A minha conduta é segura para o paciente ou submete o paciente a riscos?
- A minha conduta é consistente com as práticas admitidas e as exigências legais?
- A minha conduta pode aparentar uma atitude imprópria para terceiros?
- A minha conduta é passível de ser defendida perante os meus superiores?
- A minha conduta se revelada a terceiros pode resultar em descrédito para a instituição na qual trabalho?
- A minha postura faz com que os colaboradores de outras áreas se sintam à vontade para sugerir novos processos na minha área?
- A minha postura profissional é condizente com as minhas responsabilidades e com a confiança que a empresa deposita em mim?
- Eu cuido bem do patrimônio da organização?
- Eu me visto adequadamente para a função que exerço?
- Eu utilizo linguagem condizente com o ambiente corporativo?
- Eu mantenho sempre total sigilo sobre as informações referentes à empresa e aos seus funcionários?
- A minha postura reflete um trabalho em equipe, de forma interligada, para que as metas e os objetivos sejam plenamente alcançados com sucesso?
- A minha postura ajuda na construção de um ambiente positivo e de cooperação e respeito mútuo entre as pessoas?
- Eu utilizo adequadamente os insumos que a empresa me fornece? (Impressão de papeis, ar condicionado, luz, etc.)

Esse breve exercício pode contribuir para avaliar se determinada conduta é adequada, lícita e eticamente correta.

## AMBIENTE DE TRABALHO

Prezamos por um ambiente de trabalho saudável e agradável, mantendo o espírito de parceria e o respeito ao próximo. Todos devem observar os padrões éticos e estar alinhados aos valores do Pro Criança



Os Colaboradores são incentivados a buscar o aperfeiçoamento de suas competências e crescimento profissional a fim de que possam ser adotadas e oferecidas as melhores práticas no atendimento de nossos pacientes e demais atividades desempenhadas pelo Pro Criança

O Pro Criança possui instalações adequadas e seguras para o exercício das atividades dos Colaboradores e não poderão ser utilizadas para fins particulares. As normas gerais de saúde preventiva e segurança devem ser respeitadas pelos Colaboradores.

Os Colaboradores devem portar seus respectivos uniformes durante o desempenho de suas funções, informando seus superiores em caso de perda ou extravio de qualquer item ou material de trabalho que faça referência ao Pro Criança.

O respeito à diversidade e aos direitos humanos são indispensáveis para o bom funcionamento do Pro Criança.

É vedada a prática de qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou qualquer situação abusiva no ambiente de trabalho, tratando-se conduta inaceitável. O Pro Criança assume o compromisso de investigar todas as situações de assédio, discriminação, preconceito ou abuso com a máxima seriedade e rigor.

Caso qualquer Colaborador entenda ter sido vítima de qualquer assédio, discriminação, preconceito ou abuso, recomenda-se, quando possível, que este informe prontamente o agressor que o seu comportamento é inadequado e reportá-lo ao Comitê de Ética.

Não será tolerada qualquer tipo de violência ou comportamento abusivo no ambiente de trabalho, sendo proibido o porte de armas nas dependências do Pro Criança.

É proibido o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou de qualquer entorpecente pelos Colaboradores enquanto estiverem no desempenho de suas atividades no Pro Criança. Nenhum Colaborador deve atuar para ou em nome do Pro Criança sob o efeito de qualquer entorpecente.

Cabe aos Colaboradores (sobretudo ao corpo assistencial) servir aos pacientes com prontidão, competência e profissionalismo, empregando as suas melhores técnicas e habilidades no desempenho de suas funções.

O Pro Criança não exerce atividade política. Portanto, o Colaborador que desejar participar de campanhas políticas ou apoiar algum candidato a cargo público, deverá fazê-lo em seu próprio nome e fora do ambiente e horário de trabalho, sem qualquer associação



com o Pro Criança.

O Pro Criança não promove práticas religiosas em suas dependências e nenhum Colaborador está autorizado a oferecer qualquer tipo de prática religiosa enquanto estiver no exercício de sua função. Portanto, o Colaborador que desejar promover qualquer prática religiosa, deverá fazê-lo em seu próprio nome e fora do ambiente e horário de trabalho, sem qualquer associação com o Pro Criança.

## RELACIONAMENTOS

Esperamos que os nossos relacionamentos sejam orientados pela ética, respeito ao próximo, profissionalismo e confiança, de forma a fortalecer nosso vínculo e credibilidade com todos os Colaboradores e pacientes, garantindo assim um atendimento humano, transparente, de qualidade e excelência aos nossos pacientes e seus familiares.

A qualidade da nossa assistência não deve variar em função das características pessoais de nossos pacientes, seus familiares ou dos Colaboradores, devemos promover o respeito à igualdade, promovendo um tratamento equitativo em todas as nossas relações.

Buscamos fornecer as melhores ferramentas de trabalho, infraestrutura, tecnologia, suporte técnico e administrativo, bem como equipes de trabalho competentes e comprometidas.

### **RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES:**

O Pro Criança é uma instituição democrática que respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca diálogos constantes para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

A seleção e a contratação de fornecedores e prestadores de serviço buscam sempre a melhor relação de custo-benefício para o Pro Criança, sendo realizadas com base em informações sobre sua idoneidade e reputação e em critérios técnicos e objetivos. Para melhor controle, o Pro Criança se compromete a montar um Banco de Dados dos fornecedores e prestadores de serviços e, toda vez que for contratar para algum serviço, consultá-lo para que possa ter total certeza de que está em conformidade com os preceitos desse Código.

São vedadas as ações que envolvam ou resultem em qualquer tipo de favorecimento ou direcionamento de contratação, não atenda aos interesses do Pro Criança, ou represente a assunção de condições de risco para o mesmo.



A princípio, os funcionários, administradores e diretores do Pro Criança não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica) que sejam de sua própria propriedade ou interesse, ou que tenham parentes que os controlem ou que neles tenham influência. Caso seja necessária a contratação de fornecedor com essas características, o Comitê de Ética deve ser consultado previamente. Além disso, deverá ser comprovado a melhor relação custo benefício a cada contratação/renovação contratual e com a obtenção de, pelo menos, 3 propostas concorrentes.

Os contratos com fornecedores devem ser objetivos, sem margem para ambiguidades ou omissões, contendo cláusulas específicas sobre o compromisso com o cumprimento das leis, inclusive com as leis anticorrupção.

Os Colaboradores devem manter seus cadastros atualizados e manifestar sua ciência e concordância com as disposições previstas neste Código.

### **RELACIONAMENTO COM OS DOADORES:**

Somos muito gratos por cada doação recebida, pelos recursos destinados ao Pro Criança, e pelo tempo despendido em nosso favor, todos essenciais ao trabalho desenvolvido e o serviço prestado por nós.

Aplicamos integralmente os recursos e os bens recebidos como doação na realização dos objetivos sociais do Pro Criança.

Todas as doações deverão ser contabilizadas e devidamente registradas para fins de prestação de contas e deverão ser efetuadas mediante a celebração dos correspondentes instrumentos jurídicos.

O Pro Criança se compromete a checar eventuais doações provenientes de procedimentos escusos, ilegais e de lavagem de dinheiro.

Aos Colaboradores é vedado oferecer qualquer tipo de contraprestação material para as doações recebidas.

Não realizamos doações financeiras ou patrocínios.

### **RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

Além das normas e procedimentos previstos neste Código e na legislação vigente, é vedado, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar, vantagem indevida para agente público ou terceiros a ele relacionado.



Aos Colaboradores não é permitido aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou favor que conflite com as orientações deste Código, do Pro Criança, e que seja caracterizado ou possa ser interpretado como vantagem ou favorecimento indevido, propina, suborno ou pagamento em violação à lei.

O Comitê de Ética deve ser informado sobre qualquer solicitação ao Colaborador em desconformidade com este Código e a legislação aplicável.

Havendo dúvidas quanto à lisura de qualquer ato, o Colaborador deve buscar o apoio de seu superior direto ou ao Comitê de Ética, até que a dúvida seja sanada. Não será tolerada qualquer conduta questionável, ainda que sob alegação de desconhecimento de sua natureza.

Os integrantes do Pro Criança que mantenham ou venham a estabelecer relação de parentesco com agentes públicos deverão informar o Comitê de Ética a respeito dessa circunstância a fim de evitar situações constrangedoras ou que possam causar a exposição indevida do Pro Criança tendo em vista a legislação em vigor.

#### **RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E A IMPRENSA:**

Os Colaboradores devem zelar pela imagem institucional, reputação empresarial e pela qualidade dos serviços do Pro Criança. Apenas os porta-vozes designados pelo Pro Criança podem se manifestar junto à imprensa.

Qualquer Colaborador que seja procurado para se manifestar junto à imprensa sobre assunto relacionado ao Pro Criança deverá imediatamente comunicar tal fato à Departamento de Marketing do Pro Criança, conforme o caso.

É vedada a divulgação de imagens e informações a respeito de nossos pacientes, salvo mediante aprovação prévia e expressa dos seus familiares e somente após consulta à direção médica do Pro Criança. Devemos respeitar a privacidade dos nossos pacientes e seus familiares, tratando-os com a devida discricção e sigilo profissional.

A veiculação indevida na imprensa de informações, fatos ou notícias que qualquer Colaborador venha a ter conhecimento deve ser imediatamente comunicada à Presidência do Pro Criança, conforme o caso.



## DEVERES DOS COLABORADORES

Os principais deveres dos Colaboradores são:

- Zelar pela imagem e reputação do Pro Criança;
- Atender nossos pacientes e suas famílias de maneira profissional, assegurando o melhor serviço na execução de suas funções;
- Atuar e se apresentar publicamente de forma discreta e condizente com este Código e um ambiente médico-hospitalar;
- Contribuir de forma positiva para a imagem e reputação do Pro Criança;
- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Código;
- Buscar o apoio e a orientação de seus superiores hierárquicos ou das áreas competentes para sanar qualquer dúvida, podendo, inclusive, solicitar o apoio e a orientação do Comitê de Ética;
- Informar e adotar medidas cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros, em desacordo com este Código, ou, ainda, que possam comprometer o Pro Criança;
- Prestar informações e fornecer documentos, sempre que solicitado, a fim de auxiliar o Comitê de Ética em eventuais investigações;
- Utilizar os meios de comunicação disponibilizados pelo Pro Criança, exclusivamente para o exercício de suas atividades profissionais, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares e legais cabíveis;
- Empregar o máximo zelo e cuidado na troca e transmissão de informações;
- Não manifestar opiniões que possam ser interpretadas como um posicionamento oficial do Pro Criança;
- Não compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do Pro Criança, sobretudo dos pacientes, salvo se tiverem sido divulgadas nos meios oficiais de comunicação dessa instituição;



- Não utilizar nenhum traje ou identificação que seja relacionado à outra instituição (ex.: marca, logo, símbolo);
- Empregar todo zelo e cuidado no manuseio dos bens de posse ou propriedade do Pro Criança, sendo responsáveis pela utilização e guarda dos referidos bens;
- Participar dos treinamentos periódicos do Comitê de Ética; e
- Manter relatórios, livros e registros financeiros, fiscais, contábeis e corporativos completos, de toda transação financeira ou comercial realizada relacionada ao Pro Criança.

Além das disposições previstas neste Código, é **vedado** aos Colaboradores:

- Manifestar opiniões pessoais como se fossem o posicionamento do Pro Criança;
- Executar atividades externas estranhas à finalidade do Pro Criança, portando qualquer símbolo ou uniformes dessas instituições; e
- Fazer uso de ativos do Pro Criança em benefício próprio ou de terceiros que não sejam pacientes.

## CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito de interesse quando um Colaborador tiver interesse pessoal ou profissional que dificulte, comprometa ou influencie sua imparcialidade no desempenho de suas funções.

Qualquer situação que constitua ou possa constituir um conflito, real ou potencial, entre os interesses do Colaborador e os interesses do Pro Criança deve ser declarado e reportado pelo Colaborador ao Comitê de Ética.

A título exemplificativo, listamos abaixo algumas situações ou relações que possam caracterizar conflito de interesses:

- Utilizar bens, informações ou recursos de propriedade ou de posse do Pro Criança para seu próprio benefício ou de terceiros;
- Ter interesse pessoal que possa prejudicar o desempenho das funções;
- Estabelecer ou manter relação de negócios ou parcerias com prestadores de serviços ou fornecedores do Pro Criança, salvo a Clínica Cardiológica Infantil, que é a



clínica particular da Diretora-presidente do Pro Criança, Dra. Rosa Célia, uma vez que trata-se de uma referência no assunto de cardiologia infantil e presta consultoria ao Pro Criança;

- Contratar ou influenciar a contratação de parentes ou amigos, ou empresas que pertençam a parentes ou amigos;

- Estabelecer relação de subordinação entre parentes (por exemplo, entre marido e esposa, pais e filhos ou familiares até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade);

- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros, nas quais venha a obter privilégios ou benefícios em razão de suas atribuições ou responsabilidades no Pro Criança, salvo a parceria já firmada com a Clínica Cardiológica Infantil que é referência no tratamento de crianças cardiopatas no Rio de Janeiro; e

- Usar informações privilegiadas a que tenha acesso em razão de sua função no Pro Criança para obter benefícios pessoais.

O Pro Criança reconhece e respeita o direito individual de cada Colaborador em participar de negócios externos, desde que:

- Estejam de acordo com as leis;

- Não conflitem com suas responsabilidades no Pro Criança;

- Não comprometam o bom desempenho de suas funções no Pro Criança; e

- Não ocorra quaisquer das situações ou relações que possam aparentar ou constituir conflito de interesses, conforme previsto neste Código.

Sempre que um Colaborador estiver em dúvida quanto à clareza ou certeza da existência de um conflito de interesses, este deverá apresentar a situação para análise do Comitê de Ética, para que seja orientado sobre como proceder no caso concreto.

A Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo II) é um formulário que deve ser preenchido por todos os Colaboradores no momento da adesão a este Código, informando sobre quaisquer situações que possam representar conflito de interesses (potencial ou real) com o Pro Criança.

Esta Declaração deverá ser renovada sempre que ocorrer alterações nas informações



prestadas, e os Colaboradores serão orientados pelo Comitê de Ética sobre possíveis ações necessárias à mitigação de eventuais conflitos, após a análise das referidas declarações.

## PRESENTES, CORTESIAS E HOSPITALIDADES

O Pro Criança não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, que possam vir a caracterizar qualquer tipo de favorecimento ou gratificação por resultados alcançados.

É vedado ao Colaborador receber presentes e cortesias para uso próprio (incluindo brindes promocionais e de caráter institucional), distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual e/ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas ou outra forma de agradecimento ou retribuição.

Quaisquer presentes, cortesias e brindes que sejam encaminhados à Instituição serão revertidos como doação ao Projeto. Casos especiais, como por exemplo, cortesias que tem por objetivo aprimorar a formação de nossos Colaboradores, devem ser submetidos ao conhecimento prévio do Comitê de Ética para orientação das medidas a serem tomadas.

Não será permitida a realização, nas dependências do Pro Criança de ações promocionais de materiais, equipamentos médicos, tratamentos e medicamentos, salvo mediante o consentimento prévio do Comitê de Ética, que deverá emitir seu parecer em até 10 (dez) dias úteis, sendo que em caso de inércia, a diretoria deverá ser informada imediatamente, para que a instituição não seja prejudicada.

O recebimento de presentes, cortesias e hospitalidades não pode ser forma de influência para obter qualquer tipo de vantagem em retribuição.

É vedado aos Colaboradores o recebimento de dinheiro, em qualquer montante, ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes.

O custeio de viagens, estadias e qualquer outro benefício oferecido por fornecedores, parceiros ou clientes também está sujeito à aprovação prévia do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética deverá ser informado sobre a ocorrência de situações vedadas neste Código e quando houver dúvidas sobre a possibilidade de oferta ou recebimento de qualquer produto.



## PAGAMENTO DE COMISSÕES E REFERÊNCIAS

O Pro Criança não paga qualquer tipo de comissão ou concede qualquer benefício para terceiros que venham a recomendar a instituição e quaisquer de seus profissionais.

Não é igualmente tolerada a cobrança por qualquer integrante do Pro Criança de comissão ou qualquer vantagem em razão da referência de um profissional para um terceiro ou da indicação de um paciente.

## DESPESAS COM VIAGENS, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO

Despesas com viagens, refeições, entretenimento e outras despesas correlatas poderão ser autorizadas pelo Pro Criança, desde que estejam diretamente relacionadas com seus interesses e à prestação de serviços do Colaborador para o Pro Criança.

O Pro Criança não recomenda e nem reembolsa despesas relacionadas com o consumo de bebida alcoólica ou que estejam fora do propósito da viagem (ex.: passeios turísticos e compra de presentes).

Todos os comprovantes de despesas deverão ser arquivados, registrados e contabilizados pelos Colaboradores, com o histórico, motivo e justificativa detalhados.

As viagens a serviço do Pro Criança devem transcorrer de maneira profissional, devendo ser evitada qualquer situação que possa colocar em risco a integridade física (ex.: a prática de esportes radicais e a condução perigosa de veículo) ou resultar na concessão de qualquer vantagem ou tratamento privilegiado para os terceiros com os quais o Colaborador vier a se relacionar por conta ou no curso da viagem.

## PALESTRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS EXTERNOS

Caso qualquer Colaborador integrante do Pro Criança seja convidado a ministrar palestras, congressos, seminários e outros eventos corporativos externos que possuam estreita relação com sua atividade profissional e/ou que seja financiado por fornecedores, deverá comunicar ao Comitê de Ética para avaliação e aprovação.

A participação de qualquer Colaborador integrante do Pro Criança não poderá em hipótese alguma importar na exigência da concessão de qualquer vantagem, reciprocidade ou contrapartida que possam configurar violação da ética e demais normas previstas neste Código.

Se qualquer Colaborador integrante do Pro Criança for convidado a participar como



ouvinte em palestra, congresso, seminário ou outro evento corporativo, sendo custeada por terceiros, a aceitação do convite deverá ser objeto de consulta prévia ao Comitê de Ética.

Caso qualquer Colaborador integrante do Pro Criança que faça parte do corpo docente de instituições de ensino, no qual a ementa da disciplina ministrada possua relação com a sua função na instituição, deverá declarar ao Comitê de Ética que não existe conflito de interesses e que somente divulgará informações públicas da instituição, ou seja, aquelas divulgadas pela instituição ou que sejam por lei de conhecimento público.

## MEDICAMENTOS, APARELHOS E DEMAIS MATERIAIS

O uso de quaisquer medicamentos, aparelhos e demais materiais do Pro Criança são de uso exclusivo dos seus integrantes e em benefício dos pacientes vinculados a essa instituição.

É expressamente vedado o desvio, comercialização, repasse ou doação de medicamentos, aparelhos e outros materiais de uso do Pro Criança, salvo nos casos admitidos pela própria administração.

Os medicamentos e materiais tomados de empréstimo deverão ser devidamente registrados para posterior devolução e deverão seguir os critérios de segurança e qualidade da instituição.

Emprestar ou tomar emprestado equipamentos com valores superiores a R\$ 5.000,00 só poderá ocorrer com a autorização expressa de um diretor, bem como emprestar equipamentos únicos utilizados na assistência.

O recebimento de doações de medicamentos, aparelhos e de qualquer outro material deverá ser objeto de consulta prévia ao Comitê de Ética.

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos Colaboradores no exercício de suas funções para o Pro Criança (marcas, patentes, direitos autorais, registros de *software*, dentre outros) deverá ser protegida e preservada, e pertencerá única e exclusivamente ao Pro Criança, não conferindo quaisquer direitos aos Colaboradores.

A propriedade intelectual de terceiros deverá ser igualmente respeitada por todos os Colaboradores.

O Pro Criança não permite o uso de seus logotipos ou marcas por seus Colaboradores



e terceiros em geral sem a aprovação prévia e escrita do setor de Comunicação e Marketing.

## USO DO TIMBRE, CARTÕES DE VISITA E DEMAIS ITENS DE PAPELARIA

Os papéis, receituários, cartões, crachás, pastas, agendas, prontuários, envelopes e demais materiais que contenham a marca ou timbre do Pro Criança são de uso exclusivo de seus integrantes e se destinam unicamente ao desempenho de suas atividades profissionais, sendo expressamente vedada a sua utilização para fins particulares, salvo os materiais destinados ao oferecimento de brindes institucionais, visando a divulgação da marca.

Deve-se ressaltar que o ato de presentear terceiros com esses brindes deverá seguir estritamente os conceitos estabelecidos neste Código.

A perda ou o extravio de materiais relacionados ao Pro Criança, sobretudo cartões profissionais e receituários médicos, deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética.

É vedado o uso no ambiente de trabalho de logomarcas e material de divulgação de fornecedores.

## LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MÍDIAS SOCIAIS

O Pro Criança respeita e incentiva a liberdade de expressão em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade e ética, observando os limites legais.

O Pro Criança repudia abusos, ilegalidades e o mau uso das mídias sociais e espera que elas sejam utilizadas de maneira responsável e em cumprimento às normas deste Código e da legislação em vigor.

O setor de comunicação deverá ser previamente consultado quando qualquer Colaborador desejar divulgar qualquer informação a respeito do Pro Criança, incluindo suas atividades, negócios e questões relativas aos pacientes, salvo quando for uma retransmissão de conteúdo previamente divulgado pelo Pro Criança nas mídias sociais.

Os sistemas de e-mail e de internet não devem ser utilizados para qualquer propósito impróprio ou ilegal, cabendo aos Colaboradores fazerem uso com o devido zelo na transmissão de quaisquer mensagens ou imagens.

É vedada qualquer filmagem ou divulgação de imagens em qualquer dependência que caracterize ou esteja associada ao ambiente do Pro Criança, salvo mediante autorização



expressa do Comitê de Ética.

Não é permitido o armazenamento de imagens e informações confidenciais do Pro Criança em dispositivos móveis (ex.: celulares, tablets, laptops), salvo em casos urgentes em que a confidencialidade seja protegida e assegurada (ex.: códigos de acesso/criptografia).

## REGISTROS DOCUMENTAIS E AUDITORIAIS

O Pro Criança tem o compromisso de gerar registros e relatórios consistentes, que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e de seus resultados.

A legislação, as normas e os princípios contábeis deverão ser observados por todos e a atuação atrelada à fidedignidade e transparência.

Os pagamentos e recebimentos de recursos pelo Pro Criança deverão ser devidamente registrados e arquivados na sua sede, juntamente com os respectivos comprovantes.

É vedada a prática que vise à manipulação ou à falsificação de dados, informações e registros das operações realizadas.

Os infratores sofrerão as medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo de responder civil e criminalmente, conforme o caso.

Toda e qualquer despesa extraordinária ou que envolva situações de risco à integridade do Pro Criança deverá ocorrer mediante motivo justificado e prévia aprovação do Pro Criança, conforme o caso.

O Comitê de Ética deverá promover auditorias internas regulares e auditorias externas anuais.

## CONTROLE DE RECEITAS E DESPESAS

O Planejamento Orçamentário do ano seguinte deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo ou a quem este Conselho designar, até o dia 30 de novembro de cada ano. Este orçamento deverá conter as previsões de:

- Receita;
- Despesas organizadas e classificadas, conforme padrão dos balancetes;
- Resultados mensais e acumulados.

O Conselho Administrativo ou o representante por este designado deverá aprovar o



orçamento. Caso não seja aprovado, os diretores do Pro Criança deverão ser informados em reunião, registrado em ata, para seguir as diretrizes orientadas.

Os resultados parciais deverão ser apresentados mensalmente pela diretoria do Pro Criança ao Conselho Administrativo ou o representante por este designado.

Os resultados parciais divulgados serão analisados e comparados ao orçamento previamente apresentado, dessa forma, qualquer discrepância deverá ser devidamente justificada.

Todas as despesas deverão ser aprovadas em orçamento, salvo aquelas aprovadas ou determinadas pela Presidência.

## CONTRATOS E PRECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os contratos de prestação de serviços fornecidos pelo Pro Criança aos sistemas de saúde pública e privada, deverão ser avaliados e aprovados pelos diretores das áreas jurídica, médica, administrativa e financeira.

Quando não houver consenso de riscos e benefícios, os contratos deverão ser submetidos à aprovação da Presidência, constituída em parecer com a assinatura de todos os membros, a qual julgará pela efetivação ou não do acordo contratual.

Os riscos e benefícios que versem sobre qualquer assunto de natureza financeira deverão constar a estimativa em reais (R\$), a fim de auxiliar a decisão da Presidência ou do Conselho Administrativo.

## SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

São consideradas informações confidenciais do Pro Criança todas as informações e documentos de acesso restrito ou de caráter privado relacionados Pro Criança e aos pacientes, bem como qualquer dado produzido ou utilizado no desempenho das atividades profissionais relacionadas ao Pro Criança.

As informações médicas de nossos pacientes são por natureza sigilosas independentemente de terem sido fornecidas pelos próprios, seus familiares ou por qualquer terceiro para a nossa guarda e manutenção.

As informações confidenciais devem ser mantidas em absoluto sigilo e, portanto, não poderão ser divulgadas ou repassadas pelo Colaborador a terceiros, salvo prévia autorização escrita do representante legal do Pro Criança.



É vedada a alteração ou falsificação de qualquer documento ou registro, inclusive aqueles referentes aos pacientes.

O descarte de documentos, sobretudo aqueles de natureza confidencial, deve ser feito de forma cuidadosa e de acordo com instruções dos superiores.

O Departamento Jurídico e o Comitê de Ética devem ser consultados, em caso de dúvidas.

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e sua facilitação são rigorosamente proibidos.

O Pro Criança não se envolve e nem procura se envolver em práticas qualificadas como lavagem de dinheiro e demais condutas previstas na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998), buscando realizar negócios com pessoas de boa reputação cujas atividades empresariais sejam idôneas.

## CONTROLE DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Para garantir a aplicação deste Código, o Projeto e os Colaboradores contam com o Conselho de Administração e com o Comitê de Ética, sendo o último o responsável pela gestão do nosso Programa de Integridade.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

O Conselho de Administração deverá supervisionar a atuação do Comitê de Ética e garantir a independência deste. Em conjunto, deverão tratar de casos mais complexos eventualmente apresentados pelo Comitê de Ética.

### **COMITÊ DE ÉTICA:**

O Comitê de Ética é composto pelos seguintes membros:

Adriana Vaccari, da área de Comunicação e Marketing;  
Rodrigo Napolitano dos Santos, da Controladoria do Pro Criança;  
Isabela Marques Teixeira Rangel, da área Médica do Pro Criança.



Ao Comitê de Ética compete:

- Desenvolver e implementar o Regimento Interno do Pro Criança;
- Revisar e atualizar este Código e demais políticas e instrumentos que compoñham o nosso Programa de Integridade;
- Divulgar este Código a todos relacionados ao Pro Criança, e disponibilizá-lo em mídias sociais;
- Revisar e aprovar os sistemas internos e mecanismos de aprovação de despesas, solicitações, compra de material e cadastramento de fornecedores;
- Padronizar os formulários e principais solicitações relacionadas ao desenvolvimento das atividades do Pro Criança;
- Gerir o Programa de Integridade do Pro Criança, zelando pelo cumprimento de suas normas e dos instrumentos que dele fazem parte;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários para fins de aplicação das normas previstas neste Código.

Caso haja alguma irregularidade ou violação deste Código, o Comitê de Ética deverá tomar as providências necessárias para assegurar a sua imediata interrupção, providenciar soluções e reparar efeitos causados, evitando a reincidência do problema e a ocorrência de novas falhas. O regimento interno do Comitê de Ética deverá detalhar essas possibilidades e situações e procedimentos aplicáveis.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade serão aplicados em conjunto para avaliar as infrações e determinar as correspondentes sanções.

O Comitê de Ética possui total independência e imparcialidade em sua atuação, e primará pela ética e aplicação deste Código, reportando-se ao Conselho de Administração.

## TREINAMENTO

O Pro Criança está comprometido em disseminar entre os Colaboradores a necessidade de atuar em conformidade com a legislação e os mais rígidos padrões de ética, como mais uma importante ferramenta para identificar e neutralizar potenciais riscos de violação às normas em vigor.



É dever dos Colaboradores a participação nos treinamentos organizados pelo Pro Criança para os quais sejam convocados.

## DENÚNCIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Caso haja qualquer dúvida com relação às questões tratadas neste Código, de questões dele derivadas ou que não tenham sido abordadas, ou, ainda, caso um Colaborador presencie ou suspeite de um ato ilegal, antiético ou que viole ou possa violar o disposto neste Código, deverá reportar a situação ao seu superior hierárquico imediato, ou ao Comitê de Ética, de acordo com a sua conveniência. O Comitê de Ética garante o anonimato através do uso do canal de comunicação a seguir: **website:** <https://bit.ly/37o8sje>

Todas as dúvidas e denúncias serão prontamente apuradas, respondidas e, conforme for o caso, investigadas.

A denúncia deve ser feita da forma mais detalhada e clara possível, com a apresentação de todas as evidências existentes sobre o fato relatado, para que o Comitê de Ética tenha condições de identificar adequadamente a natureza e a extensão das alegações quanto à conduta denunciada e conduzir o processo de investigação de forma completa e efetiva.

Em todas as comunicações com o Comitê de Ética serão sempre respeitados o sigilo, a imparcialidade e a isenção no tratamento e na apuração das informações recebidas.

Todas as mensagens enviadas ao Comitê de Ética serão analisadas e respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento. O Comitê de Ética examinará o conteúdo da informação e tomará as medidas cabíveis para evitar ou sanar quaisquer infrações a este Código ou à legislação vigente.

Em hipótese alguma, a comunicação de indícios de irregularidade realizada, de boa-fé, por qualquer um, sendo associados, diretores, conselheiros, administradores, médicos, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, contratados, doadores, patrocinadores e colaboradores e terceiros ensejará em reprimenda ou sanção moral ou pecuniária à pessoa que a tenha realizado, ainda que não haja confirmação posterior da ocorrência efetiva da irregularidade.

É importante ressaltar que o canal de denúncias abrange o recebimento de infrações de qualquer natureza decorrentes do exercício da função no ambiente de trabalho, isto significa, o Comitê de Ética analisará e designará, conforme o caso, a área competente para apreciação.



## MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer infração deste Código e das demais normas do ordenamento jurídico, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, constitua ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de medidas disciplinares internas, que poderão variar desde simples advertência até demissão ou rescisão contratual por justa causa, além das penalidades previstas na legislação aplicável, conforme o caso.

O regimento interno disciplina as regras utilizadas para a instauração de sindicância e processo disciplinar internos.

Se constatada a prática de irregularidade praticada ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, a pessoa será chamada a prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Ética poderá adverti-lo, firmar termo de compromisso, ou, ainda, instaurar a abertura de sindicância administrativa interna.

Quando se constatar que o ato praticado não indica incompatibilidade para o desempenho das funções, poderá optar-se por firmar um termo de compromisso. Por meio do termo de compromisso, deverá ser reconhecida a divergência da conduta às normas estabelecidas neste Código e a necessidade de adequação às referidas normas.

A instauração de sindicância administrativa interna ocorrerá quando a infração cometida pelo integrante for: (i) grave; (ii) passível de causar prejuízo ao Projeto; ou (iii) tipificada nas leis anticorrupção, na lei sobre lavagem de dinheiro e demais leis relacionadas.

O Comitê de Ética deverá atuar na apuração de responsabilidades de forma criteriosa e razoável, adotando medidas disciplinares proporcionais às infrações cometidas, além da verificação de medida educativa como a realização de novo treinamento e designação de mentores.

São assegurados neste procedimento a ampla defesa e o direito ao contraditório. Após a conclusão da sindicância administrativa interna, ponderada a gravidade da ocorrência, o infrator pode ser responsabilizado e sujeitar-se às seguintes sanções: (i) suspensão de até 30 (trinta) dias, sem remuneração, conforme permitido pela legislação em vigor; ou (ii) desligamento.

As penalidades internas previstas não excluem a obrigação do Comitê de Ética de informar, quando exigido pela lei ou pela regulamentação, as autoridades competentes sobre atos, de que tome ciência, praticados em violação à legislação vigente.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém apenas a descrição de regras gerais de natureza ética que os Colaboradores devem adotar ao conduzirem suas atividades envolvendo o Pro Criança Cardíaca, não alterando ou constituindo contratos de trabalhos, parcerias comerciais ou societárias, nem tampouco exaurindo todas as normas internas.

As normas descritas no decorrer deste Código não são definitivas e podem ser atualizadas sempre que o Comitê de Ética julgar necessário por sua maioria.

Eventuais exceções ao cumprimento do disposto no Código somente poderão ser admitidas após avaliadas e aprovadas, de forma fundamentada e escrita, pelo Comitê de Ética.

Este Código entra em vigor em na data constante da sua capa e deverá ser observado por todos os Colaboradores a partir do momento em que estes forem cientificados acerca da existência deste Código.

Ao receber um exemplar deste Código de Conduta Ética, os Colaboradores deverão conhecer e aderir aos seus termos, na forma do modelo indicado no Anexo I.

## REFERÊNCIAS

- Constituição Federal;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Lei do Trabalho);
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamenta a Lei Anticorrupção);
- Lei nº 8.2429 de 2 de junho de 1992 (Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional);
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Estatuto Social do Pro Criança Cardíaca; e
- Políticas, procedimentos e regulamentos internos do Pro Criança Cardíaca.



## ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PRO CRIANÇA CARDÍACA

Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta do **PRO CRIANÇA CARDÍACA**, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições.

Declaro que estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento dos termos descritos neste Código para justificar quaisquer descumprimentos.

Me comprometo a cumprir as normas estabelecidas neste Código de Ética e a zelar pela sua obediência, reportando ao meu superior hierárquico imediato, ou ao Comitê de Ética, qualquer violação ou potencial violação da qual eu tiver conhecimento.

Em caso de dúvidas, também entrarei em contato com o Comitê de Ética para esclarecimentos.

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

DADOS DE CONTATO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]





## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta do **PRO CRIANÇA CARDÍACA**, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições, sendo que, especialmente com relação aos itens que tratam sobre Relacionamentos e Conflito de Interesses, declaro que:

- (i) não possuo parentesco com qualquer Colaborador do Projeto Pro Criança Cardíaca;
- (ii) não recebo, e nos últimos 12 (doze) meses não recebi, apoio financeiro ou material da indústria farmacêutica, de médicos ou de laboratórios clínicos e tampouco tenho relação contratual ou societária com empresas do segmento da saúde ou assistência médico-hospitalar;
- (iii) não exerço e não exerci cargo público nos últimos 12 (doze) meses;
- (iv) não participei ou participarei de qualquer atividade, deliberação ou negócio do Projeto Pro Criança Cardíaca em que eu tenha ou possa ter algum interesse pessoal.

Estou ciente de que: (a) sou obrigado a comunicar imediatamente ao Comitê de Ética qualquer conflito de interesses que ocorra ou possa ocorrer e que tal situação será avaliada pelo Comitê, sempre no melhor interesse do Projeto Pro Criança; (b) caso eu tenha dúvidas sobre um possível conflito de interesses, entrarei em contato com o Comitê de Ética; (c) quaisquer declarações falsas relacionadas às questões tratadas no Código de Ética e Conduta poderão acarretar medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis; e (d) a presente declaração deverá ser renovada anualmente.

NOME:

\_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

DADOS DE CONTATO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]

